



**PROCESSO N.º:** 1309/2019  
**ASSUNTO:** LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA  
**GESTOR:** JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

## DESPACHO

Sobrevém aos autos Despacho da SECEX de Receita e Governo, no qual sugere o apensamento deste processo às Contas Anuais de Governo do Município de Nova Marilândia referente ao exercício de 2019, uma vez que eventuais irregularidades constatadas no Relatório Técnico serão analisadas no bojo das referidas Contas.

Diante disso, em consonância com a Equipe Técnica, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para que promova o apensamento ao Processo n.º 8.768-8/2019.

Posteriormente, retornem-se à Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo para análise e providências.

Gabinete do Relator, Cuiabá/MT, em 19 de maio de 2020.

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**  
Conselheiro Substituto

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006

